

<b>EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO.
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico
<b>NÚM. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b><u>169/2026/FMS</u></b>
<b>NÚM. DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b><u>001/2026/FMS</u></b>
<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Menor Preço Global
<b>REGIME DE CONTRATAÇÃO</b>	Sistema de Registro de Preços
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto nos termos do art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021
<b>BASE LEGAL</b>	Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014. Decreto Federal n.º 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços. Decreto Municipal n.º 160/2023. Decreto Municipal n.º 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021). Decreto Municipal n.º 766/2025 (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônico nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).

<b>RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, EXAME, LOCAL DA REALIZAÇÃO SEÇÃO</b>
A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: <a href="http://www.parana.to.gov.br">www.parana.to.gov.br</a> ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: <b>Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã, Estado do Tocantins</b> . Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: <a href="mailto:licitacaoparanato@gmail.com">licitacaoparanato@gmail.com</a> . Já a realização do pregão ocorrerá no site: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>

Registro de Preços para <b><u>contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde de Paranã/TO</u></b> , em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.	
<b>INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>
Dia 25/05/2026 às 14 horas e 00 min	Dia 11/06/2026 às 07 horas e 00 min
<b>ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>	
<b><u>Dia 11/06/2026 às 8 horas e 30 min</u></b>	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Paranã/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por meio da Secretaria de Licitação, Contratos e Compras da Prefeitura de Paranã/TO, e, através do(a) agente de contratação e equipe de apoio, com sede na Praça da Bandeira, n.º 246, Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, adotando o **MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme as disposições legais estabelecidas nas preliminares deste edital e as exigências nele contidas.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ultrassonografia e diagnóstico por imagem, com emissão de laudos, visando atender às necessidades da rede municipal de saúde de Paranã/TO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, em quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços.

1.2. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couberem pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.3. O objeto é serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais

do mercado, tudo conforme o estudo t cnico preliminar presente na fase interna deste processo e dispon vel aos interessados.

1.4. A formaliza o da presente demanda, com a justificativa de contrata o atrav s do Preg o Eletr nico, foi aferida pelo  rg o respons vel pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionaliza o das contrata es, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca   elabora o das respectivas leis or ament rias.

1.5. O crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o GLOBAL, observadas as exig ncias contidas neste Edital, Termo de Refer ncia e seus Anexos quanto  s especifica es do objeto.

1.6. Considerando a natureza do Registro de Pre os, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, s o apenas ESTIMATIVAS, n o obrigando o Munic pio a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.7. A licita o ser  por Pre o GLOBAL, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa o em quantos itens for de seu interesse.

1.8. O crit rio de julgamento adotado ser  o menor pre o GLOBAL, observadas as exig ncias contidas neste Edital e seus Anexos quanto  s especifica es do objeto.

#### **1.9. JUSTIFICATIVA – CRIT RIO DE JULGAMENTO – MENOR PRE O GLOBAL**

1.9.1. A escolha do crit rio de julgamento pelo **menor pre o global** para a contrata o de uma empresa para a presta o de servi os de exames de ultrassonografia se justifica por diversos fatores. Primeiramente, esse crit rio visa garantir a melhor utiliza o dos recursos p blicos, promovendo a economia e a efici ncia na contrata o. Ao optar pelo menor pre o global, a administra o p blica

busca assegurar que os servi os sejam prestados com a melhor rela o custo-benef cio, sem comprometer a qualidade dos exames.

1.9.2. Al m disso, a utiliza o desse crit rio estimula a competitividade entre as empresas, o que pode resultar em propostas mais vantajosas e inovadoras. A concorr ncia saud vel tende a elevar a qualidade dos servi os oferecidos, uma vez que as empresas buscam se destacar n o apenas pelo pre o, mas tamb m pela excel ncia no atendimento e na realiza o dos exames.

1.9.3. Por fim, a escolha do menor pre o global   uma pr tica comum em licita es, especialmente em  reas onde a padroniza o dos servi os   poss vel, como   o caso dos exames de ultrassonografias. Isso facilita a compara o entre as propostas e torna o processo de sele o mais transparente e objetivo, beneficiando a administra o p blica e, conseq entemente, a popula o que depende desses servi os.

1.9.4. A divis o dos servi os de ultrassonografias entre diversas empresas pode acarretar uma s rie de transtornos para os usu rios do Sistema  nico de Sa de (SUS). Entre os principais problemas, podemos destacar:

1.9.4.1. **Inconveni ncia e Deslocamento**: Os usu rios poderiam ser obrigados a se deslocar para diferentes locais para realizar diferentes tipos de exames, o que aumentaria o tempo e o custo do transporte, al m de causar desconforto, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida ou condi es de sa de que dificultam o deslocamento.

1.9.4.2. **Descontinuidade no Atendimento**: A fragmenta o dos servi os pode levar a uma falta de continuidade no atendimento, dificultando o acompanhamento dos pacientes e a comunica o entre as diferentes empresas. Isso pode resultar em atrasos na realiza o de exames e na entrega de resultados, prejudicando o diagn stico e o tratamento.

1.9.4.3. **Dificuldades na Gest o de Dados**: Com v rias empresas realizando coletas, a centraliza o e a gest o dos dados dos pacientes podem se tornar mais complexas. Isso pode levar a erros na identifica o dos exames, perda de informa es e dificuldades na integra o dos resultados, impactando a qualidade do atendimento.

1.9.4.4. **Aumento da Confus o e Insatisfa o**: A multiplicidade de prestadores pode gerar confus o entre os usu rios sobre onde e como realizar os exames, resultando em insatisfa o e frustra o. Isso pode desestimular o uso dos servi os de sa de, prejudicando a ades o ao tratamento e ao acompanhamento m dico.

1.9.4.5. **Impacto na Qualidade do Atendimento**: A competi o entre v rias empresas pode levar a uma redu o na qualidade do atendimento, com foco excessivo na redu o de custos em detrimento da qualidade dos servi os prestados. Isso pode afetar a precis o dos exames e a experi ncia do usu rio.

1.9.5. Portanto, a centraliza o dos servi os de exames de ultrassonografias em uma  nica empresa, sob o crit rio de menor pre o global, pode ser uma estrat gia mais eficaz para garantir a efici ncia, a qualidade e a satisfa o dos usu rios do SUS, minimizando os transtornos e promovendo um atendimento mais integrado e acess vel.

1.9.6. Ressalta-se que o munic pio n o disp e, de forma suficiente, de estrutura t cnica, equipamentos e profissionais especializados para atender integralmente a demanda existente, tornando necess ria a contrata o de terceiros para assegurar a continuidade e efici ncia dos servi os.

1.9.7. Dessa forma, a contrata o est  alinhada aos princ pios da efici ncia, economicidade e continuidade do servi o p blico, bem como  s diretrizes do SUS, garantindo melhor qualidade assistencial   popula o.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o **exercício de 2026**, na classificação abaixo:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
<b>10.302.1005.2118 MANUTENÇÃO DAS UBS</b>	33.90.39	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS	358
<b>10.302.1005.2128 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NA SAÚDE</b>	33.90.39	1.600.0000.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO SUS	365

## 3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Paranã-TO, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

3.5 Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, neste Pregão realizado pelo Município de Paranã-TO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BANCO NACIONAL DE COMPRAS – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos(s).

4.2.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o(a) agente de contratação ou ainda com membros da equipe de apoio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com o(a) agente de contratação ou membro da equipe de apoio que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.6 Agente de contratação ou membro da equipe de apoio do órgão ou entidade licitante.

4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.2.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o(a) agente de contratação ou membro da equipe de apoio do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:**

4.3.1 Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

4.3.2 A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.3 Para a participação sob a forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.4 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob a pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório.
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.4.1 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional.
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas.
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.4.2 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.4.3 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.3.4.4 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeiro apresentado pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1. Dado o porte do objeto e o valor estimado da contrata o (superior a R\$ 80.000,00), n o haver  exclusividade ou cota obrigat ria, mas t o somente a seguridade do tratamento diferenciado para ME/EPP quanto a fase de habilita o nos termos da LC n.  123/2006.

5.4. Incumbir  ao licitante acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do Preg o, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios, diante da inobserv ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex o.

5.5. At  a abertura da sess o p blica, os licitantes poder o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita o anteriormente inseridos no sistema;

5.6. N o ser  estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer  ap s a realiza o dos procedimentos de negocia o e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que comp em a proposta e a habilita o do licitante melhor classificado somente ser o disponibilizados para avalia o do(a) agente de contrata o e para acesso p blico ap s o encerramento do envio de lances.

#### **5.8. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, da Lei n.  14.133/2021)**

5.8.1. Conforme disposto no art. 58, da Lei de Licita es, agora   poss vel exigir dos licitantes a apresenta o de "garantia de proposta", inclusive nas licita es instauradas sob a modalidade "preg o", algo que era expressamente proibido no antigo regulamento.

5.8.2. Para participa o no certame ser  exigida da licitante a t tulo de garantia da proposta na modalidade de **seguro-garantia**, nos termos do art. 96,   1 , inciso II, da Lei n.  14.133/2021, com requisito de pr -habilita o, a qual ser  de 1% (um por cento) do valor estimado para a contrata o.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.2. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.3. Valor unitário e total;

6.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Agente de contratação e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. N o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess o p blica encerrar-se-  automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga o autom tica pelo sistema, poder  o (a) Agente de contrata o, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein cio da sess o p blica de lances, em prol da consecua o do melhor pre o.

7.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever o ser desconsiderados pelo (a) Agente de contrata o.

7.19. N o ser o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20. Durante o transcurso da sess o p blica, os licitantes ser o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica o do licitante.

7.21. No caso de desconex o com o (a) Agente de contrata o, no decorrer da etapa competitiva do Preg o, o sistema eletr nico poder  permanecer acess vel aos licitantes para a recep o dos lances.

7.22. Quando a desconex o do sistema eletr nico para o (a) Agente de contrata o persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sess o p blica ser  suspensa e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa do (a) Agente de contrata o aos participantes do certame, publicada no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)), quando ser o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser  reiniciada somente ap s decorridas vinte e quatro horas da comunica o do fato pelo (a) Agente de contrata o aos participantes, no s tio eletr nico utilizado para divulga o.

7.23. Caso o licitante n o apresente lances, concorrer  com o valor de sua proposta.

7.24. Em rela o a itens **n o exclusivos para participa o de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, ser  efetivada a verifica o autom tica, junto   Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificar  em coluna pr pria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 43, da LC n  123, de 2006.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

7.26. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s  poder  haver empate entre propostas iguais (n  seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o crit rio de desempate ser  aqueles previstos no Art. 60 da Lei 14.133 de 2021.

7.29. Disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

7.30. Avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes, para a qual dever o preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obriga es previstos nesta Lei;

7.31. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

7.32. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O (a) Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. É facultado ao (a) Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.38. Após a negociação do preço, o (a) Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, conforme disposto neste Edital e em seus anexos, em observância ao art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. A presunção de inexequibilidade é relativa, nos termos do princípio do formalismo moderado, citado na Súmula 262 do TCU e lei 14.133/2021.

8.5. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O (a) Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Agente de contratação.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o (a) Agente de contratação, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o (a) Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O (a) Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE **DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, O (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Possuir Cadastro na BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

9.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/)

9.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:>

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, o (a) Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica – **(obrigatório anexo de toda documentação para habilitação no ato do cadastro ao certame)**.

9.12. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações** constantes do BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.18. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade – RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de todas as pessoas que compõem o quadro societário;

- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária limitada ou sociedade unipessoal; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- k) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular como modelo no (ANEXO III), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- l) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, caso a mesma tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para os fins de habilitação apenas.
- m) A declaração citada acima deverá ser pelo O SÓCIO da respectiva empresa, sendo responsabilidade civil e criminal do profissional e da empresa por tal afirmação. Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações deverão apresentar juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
- n) ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

#### 10.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 10.4. QUALIFICA O T CNICA.

- a) Comprova o de aptid o da proponente, mediante apresenta o de no m nimo 01 atestado(s) fornecido(s) por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compat veis com o objeto da presente licita o. O(s) atestado(s) dever ( o) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e dever ( o) conter obrigatoriamente as seguintes informa o es: raz o social, n mero de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ) e endere o da pessoa jur dica expedidora; nome, fun o e telefone do respons vel pela assinatura; descri o dos servi os prestados;
- b) Para fins da comprova o de que trata este subitem, os atestados dever o dizer respeito a contratos/atas executados com as seguintes caracter sticas m nimas: Fornecimento de EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS.
- c) No caso da apresenta o de Atestado de Capacidade T cnica emitido por pessoa jur dica de direito p blico, dever  constar ainda a indica o do contrato (se for o caso) e sua vig ncia, e/ou a indica o do contrato administrativo (se for o caso) e sua vig ncia contratual.
- d) Caso o (a) Agente de contrata o (a) entenda necess rio, a licitante, dever  disponibilizar todas as informa o es essenciais   comprova o da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, c pia do contrato que deu suporte   contrata o, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endere o atual do contratante e local em que foram executados os servi os, sendo que estas e outras informa o es complementares poder o ser requeridas mediante dilig ncia.
- e) Alvar  de licen a sanit ria, espec fico para o objeto da licita o, fornecido pelo  rgo respons vel e competente da VIGIL NCIA SANIT RIA devidamente em vig ncia, da sede da empresa (Estadual/ Municipal).

- f) Alvará de localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, e pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em devida vigência.
- g) Certidão de Regularidade perante o Conselho de Classe Profissional indicando o responsável técnico (RT) com seu número de registro e o nome da empresa.
- h) Declaração indicando o nome do responsável técnico que irá conduzir e assinar os serviços conforme anexo (VI).

#### 10.5. **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- b) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- c) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- d) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- e) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- g) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do (a) Agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

11.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob a pena de preclusão, no

12.2. Prazo de 20 (vinte) minutos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o (a) Agente de contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar o vencedor. Diante da manifestação da intenção de recurso o (a) Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo (a) Agente de contratação, o licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de três dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no portal BANCO NACIONAL DE COMPRAS – [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

12.6. Caberá ao (a) Agente de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao (a) Agente de contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.2. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO, CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.3. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.8. Referida Nota está substituindo o contrato.

15.9. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.10. A contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas na legisla o aplicada a este, reconhecendo-se os direitos e os deveres entre as partes, conforme estabelecido.

15.11. O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legisla o vigente.

15.12. Previamente   contrata o a Administra o realizar  consultas para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibic o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instru o Normativa n  3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6 , III, da Lei n  10.522, de 19 de julho de 2002, consulta pr via ao CADIN.

15.13. Por ocasi o da assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas neste Edital, as quais dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato.

15.14. Na hip tese de irregularidade, o contratado dever  regularizar a sua situa o perante o cadastro no prazo de at  05 (cinco) dias  teis, sob pena de aplica o das penalidades previstas no edital e anexos.

15.15. Na assinatura do contrato, ser  exigida a comprova o das condi es de habilita o consignadas no edital, que dever o ser mantidas pelo licitante durante a vig ncia do contrato.

15.16. Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra o, sem preju zo da aplica o das san es das demais comina es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. ATA DE REGISTRO DE PREÇO e ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. O presente edital tem como objeto a seleção de empresa(s) para a formação de Ata de Registro de Preços, visando à futura contratação de bens e/ou serviços especificados neste documento, conforme as necessidades da Administração Pública. A Ata de Registro de Preços permitirá a aquisição dos itens registrados de forma parcelada, conforme a demanda, durante o período de validade da ata.

16.2. A utilização da Ata de Registro de Preços se justifica pela necessidade de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, permitindo que a Administração adquira bens e serviços de forma ágil e com preços previamente estabelecidos, além de possibilitar a adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente e as necessidades da Administração Pública.

16.4. A adesão à Ata de Registro de Preços será permitida a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que respeitadas às condições estabelecidas neste edital e que a adesão ocorra dentro do prazo de validade da ata. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar seu interesse por meio de ofício, observando as condições de fornecimento e os preços registrados.

16.5. Os quantitativos a serem adquiridos por meio da adesão à Ata de Registro de Preços devem respeitar os limites estabelecidos na ata original, que foram definidos com base em estimativas de consumo e necessidades dos órgãos participantes. A adesão deve observar:

16.5.1. O quantitativo m ximo permitido para cada item, conforme especificado na Ata de Registro de Pre os.

16.5.2. A necessidade de justificativa para a aquisi o de quantidades superiores  s estimadas, caso isso ocorra.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DO PRE O E EM SENTIDO GERAL- ALTERA O OU UTILIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS**

17.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

17.2. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de consequ ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

17.3. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;

17.4. Na hip tese de previs o no edital de cl usula de reajustamento ou repactua o sobre os pre os registrados, nos termos da Lei n  14.133, de 2021.

17.5. No caso do reajustamento, dever  ser respeitada a contagem da anualidade e o  ndice previstos para a contrata o do  ndice IPCA/IBGE do per odo, e em sua falta, aplicar-se-  o  ndice fixado pelo Governo Federal, no per odo do reajuste, legalmente permitido    poca, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade, nos termos do  7 , do art.25, da Lei n  14.133/2021;

17.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas conforme dispostas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art. 92 da Lei n.º 14.133/2021 e apresentar todas as certidões de regularidades fiscais no ato do pagamento.

20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

20.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:

21.2.1.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

21.2.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez)dias.

21.2.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

21.2.1.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

21.2.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

21.2.1.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.2.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

21.2.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.2.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.2.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

21.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

22.3. Caberá ao (a) Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

22.6. O (a) Agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador,

e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Agente de contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do pregão induz à do Contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e também estará disponível no Portal de Transparência localizado no site do Município de Paranã-TO, ou seja, [www.parana.to.gov.br](http://www.parana.to.gov.br) como também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitação com a Equipe de Pregão, no Endereço da Prefeitura Municipal de Paranã-TO, sito à Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h as 14h as 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### **24. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, O ANEXOS:**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO QUE IRÁ CONDUZIR E ASSINAR OS SERVIÇOS.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Paraná/TO, 18 de maio de 2026

**DEBORAH TEODORO BESSA**

**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ-TO**